PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010, DE 27/03/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.090.122,56 (um milhão, noventa mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), para celebração de Termos de Parcerias com entidades de assistência social, para transferências de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal 02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social 08. Assistência Social 08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente 9025. Fundo Municipal da Criança e Adolescente 2.426.000. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente 4.4.50.42. Auxílios Valor: R$240.848,40 3.3.50.43. Subvenções Valor: R$240.848,41 Fonte de Recursos – 2749 - Outras Vinculações de Transferências - Exercícios Anteriores

02. Prefeitura Municipal 02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social 08. Assistência Social 08.241. Assistência a Pessoa Idosa 9021. Atendimento Socioassistencial 2.439.000. Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa 4.4.50.42. Auxílios Valor: R$304.212,87 3.3.50.43. Subvenções Valor: R$304.212,88 Fonte de Recursos – 2749 - Outras Vinculações de Transferências - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2749 - Outras Vinculações de Transferências - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.090.122,56 (um milhão, noventa mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal